



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 067/2017

Processo nº 7067/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E LUIS HENRIQUE VIEIRA ME.

### **Contrato nº 098/2017**

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **LUIS HENRIQUE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.357.368/0001-62, com endereço à Rua Coronel Francisco Martins, nº 738 – Sala 02, Centro, Igarapava-SP, CEP 14.540-000, fone (16) 8119-6020, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 067/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, conforme Projeto Básico.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de retenção do pagamento.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Esporte

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo:-

Item	Descrição			
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços organização, monitoramento e desenvolvimento esportivo, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme edital e termos de referências.			
Subitem	Modalidade	Hora / Mês	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.1</b>	Capoeira	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
<b>1.2</b>	Futebol de Campo	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
<b>1.3</b>	Futsal	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
<b>1.4</b>	Judô	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,40
<b>1.5</b>	Muay Thai	16	R\$ 26,39	R\$ 422,20
<b>1.6</b>	Vôlei	48	R\$ 21,77	R\$ 1.044,92
<b>1.7</b>	Zumba / Aeróbica	44	R\$ 24,29	R\$ 1.068,78
<b>1.8</b>	Natação e Hidro	48	R\$ 20,93	R\$ 1.004,58
<b>1.9</b>	Jiu Jitsu	30	R\$ 22,19	R\$ 665,58
<b>1.10</b>	Ballet	36	R\$ 21,66	R\$ 779,82
<b>1.11</b>	Atletismo	32	R\$ 20,79	R\$ 665,20
<b>1.12</b>	Basquete	30	R\$ 20,79	R\$ 623,64
<b>1.13</b>	Tênis de Campo	30	R\$ 18,68	R\$ 560,50
<b>1.14</b>	Ginástica Geral	16	R\$ 27,44	R\$ 439,00
<b>1.15</b>	Dança de Salão	16	R\$ 27,44	R\$ 439,00
<b>1.16</b>	Auxiliar Administrativo	120	R\$ 9,38	R\$ 1.125,44
<b>1.17</b>	Coordenação Técnica	120	R\$ 9,38	R\$ 1.125,44
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>			<b>R\$ 14.287,50</b>	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$ 171.450,00</b>	



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente vistado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até **13/12/2018**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 025 e B)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 202.

Parágrafo primeiro: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Parágrafo segundo: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

### **DA RESCISÃO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 7067/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DO FORO**

Décima terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pedregulho-SP, 13 de dezembro de 2017.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE VIEIRA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pedregulho

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 7067/2017

RESPONSÁVEL PELO ATO: Dirceu Polo Filho

INTERESSADO: LUIS HENRIQUE VIEIRA ME

ADVOGADO: Rodrigo Pereira Martins AOB/SP 350885

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pedregulho 13 de dezembro de 2017.

### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho

E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **INTERESSADO:**

Nome e cargo: LUIS HENRIQUE VIEIRA, proprietário.

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_